



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**PARA:** Gabinete do Prefeito

### **1. OBJETO**

#### **1.1. Especificação**

Contratação de duas apresentações de show musical da cantora “Ari Miranda e banda”, sendo uma apresentação no evento Arraia no Sonho, realizado no dia 16 de junho de 2024 no Centro Recreativo Paulo Bigliassi (Praça do Skate) e uma apresentação no evento denominado “Cavalgada” realizado no dia 16 de junho de 2024 na conhecida Chácara do Bolacha. Segue horário das apresentações:

- Domingo (16/06): 15h00min às 16h00min
- Domingo (16/06) Arraia no Sonho: a definir

#### **1.2. Quantidade**

Duas apresentações de show musical da banda com duração prevista de 2 horas para o Arraia no Sonho e 1 hora para a Cavalgada.

#### **1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação**

Sem possibilidade de prorrogação.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura estará realizando o evento “Arraia no Sonho”, um evento para celebrar a época de Festa Junina, muito esperado e comemorado em todo o país, com músicas e comida típica, decorações, enfeites e diversas outras atrações para o público. Considerando a realização da festa no ano anterior, foi sucesso de público, fomentando a economia, cultura e turismo do município.

Para perfeita realização do evento, se faz necessária a contratação de show musical da artista e banda Ari Miranda, que estará realizando um show musical muito animado no evento com músicas típicas que envolvem todo o público.

A artista estará aproveitando a participação nesse evento para realizar também uma apresentação para o evento “Cavalgada”, que acontece no mesmo dia no município.



### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 para as duas apresentações durante nos eventos.

- R\$ 5.000,00 – CNPJ: 51.231.480/0001-32 – Ariele Miranda

Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praca Vinícius Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informando que o responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Cultura Maria Ap. Candido Victorino de França – CPF: 191.965.698-13. A responsável pela Fiscalização será a servidora Vanda Regina Baldo – CPF: 104.779.618-00, chefe de patrimônio cultural.

### 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a finalização do evento. A empresa emite a nota fiscal, com um prazo de pagamento de até 30 dias após realização de laudo de execução de serviços pela Secretaria contratante e direcionada para a Secretaria de Finanças que realizará o pagamento.

### 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Através da ficha 2002.05, obtido previamente com a Secretaria de Finanças conforme documentos em anexo.

Barra Bonita, 14 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria Ap. Candido Victorino de França  
Secretario Adjunto de Cultura

R6:50.702.712-5